

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 15 | N° 3982

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concessão de Licença Ambiental
CERTIFICADO LAC1 N° 001/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Concomitante - LAC1 - RGM Empreendimentos Imobiliários Ltda - (E - 04 - 01 - 4) Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área efetiva do empreendimento de 20,24 ha - Congonhas/MG - Processo Administrativo n° 14703/2024, Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: 10 (dez) anos.

Gleidson Alves Carvalho
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Código de Validação: 1085026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Concessão de Autorização para Intervenção Ambiental
AIA N° 003/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Congonhas por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental torna público que foi CONCEDIDA a Autorização para Intervenção Ambiental vinculada ao Licenciamento Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): RGM Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 28.845.629/0001-51, Tipo de intervenção - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo / Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Congonhas /MG, Processo Administrativo N° 14703/2024. Validade: Vinculado a Licença Ambiental N° 001/2025. Concedida COM condicionantes ambientais.

Gleidson Alves Carvalho
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Código de Validação: 1085126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO(S): 008963/2018

NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO N° 002285/2025 e
AUTO DE INFRAÇÃO N° 002286/2025

AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas

AUTUADO: Waldir Rodrigues da Cruz

CNPJ /CPF: 006.443.xxx-40

FINALIDADE: Citar o autuado para tomar conhecimento da lavratura dos autos supracitados tendo em vista recusa na tentativa de recebimento pessoal e recusa de recebimento por correspondência via correio com AR. Este Edital será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Aline Dornellas G. Souza
Fiscal Sênior de Meio Ambiente

Marília Marques Rodrigues
Diretora de Fiscalização e Monitoramento ambiental

Código de Validação: 1085426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, informa que no dia 10 de julho de 2025 (quinta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Jair Rodrigues de Oliveira, Auto de Infração nº. 1.460/2020, anexado ao Processo Administrativo nº 007367/2020; e Orlando de Oliveira, Autos de Infração nºs. 1.610/2021 e 1.997/2023, anexados ao Processo Administrativo nº 009281/2021, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

Código de Validação: 1086526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/90004/2025 - PRC 005/2025

Registro de preços para futura e eventual serviço de abastecimento parcelado e contínuo de diesel S10, Gasolina comum e Arla 32. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação dos itens 1,2 e 3 à licitante Rede Reta Ltda. Congonhas, 26/06/2025. Cristiano Augusto do Nascimento.

Código de Validação: 1091626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico PMC/90005/2025 - PRC 020/2025

Contratação de instituição financeira, Pública ou Privada, para concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e PREVCON. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do Lote 01 à licitante Caixa Econômica Federal. Congonhas, 26/06/2025. Cristiano Augusto do Nascimento.

Código de Validação: 1091926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/062/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x JOSIANE ROSA LOPES. Objeto: Contratação da empresa Josiane Rosa Lopes, CNPJ 48.567.130/0001-37, para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e ao Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$364.224,00. Data: 26/06/2025.

Código de Validação: 1093126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 05, de 26 de junho de 2025.

Regulamenta a regularização ambiental de intervenção em áreas de preservação permanente urbana no Município de Congonhas.

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2372/2002, no âmbito do que dispõe o artigo 4º, inciso V de seu regimento interno, e conforme reunião plenária datada de 24 de junho de 2025:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estabelece em seu artigo 23, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e flora;

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o uso do parcelamento do solo urbano.

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

Considerando a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

Considerando que o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, permite a intervenção em áreas de preservação permanente urbana nos casos de utilidade pública, interesse social e atividades de baixo impacto ambiental;

Considerando que o artigo 3º, inciso X, alínea "k" da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, confere ao CONAMA ou aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente reconhecer outras ações de baixo impacto ambiental;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 02 de dezembro de 2019, que conceitua atividades de baixo impacto ambiental as edificações em lotes urbanos até 22 de julho de 2008.



E, considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano;

DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação Normativa visa regulamentar os requerimentos administrativos para regularização de áreas de preservação permanente urbanas consolidadas objeto de ocupação humana, em observância a Lei Federal nº 13.465/2017:

Art. 2º– Para efeito desta Deliberação Normativa, considera-se:

I - Áreas de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - Área urbana consolidada: área incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo Plano Diretor ou lei específica com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare, organizada em quadras, com lote predominantemente edificados e uso urbano, além de ser dotado de sistema viário e vias de circulação pavimentadas, em que se notam a presença de, no mínimo, dois dos seguintes serviços públicos:

- a. drenagem de águas pluviais;
- b. esgotamento sanitário;
- c. abastecimento de água potável;
- d. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- e. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

Art. 3º - A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ressalvadas as hipóteses de intervenção por utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental, disciplinadas por esta Deliberação.

Art. 4º - A intervenção em Área de Preservação Permanente somente poderá ocorrer em área urbana consolidada nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, quando demonstrada a inviabilidade de alternativas técnicas e operacionais, e dependerá de prévia autorização do CODEMA.

Parágrafo único - É dispensada a autorização do CODEMA para a execução de atividade de segurança nacional e de defesa civil em caráter de urgência destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes em áreas urbanas, nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 5º - O interessado em regularizar intervenção em Área de Preservação Permanente Urbana consolidada deverá apresentar requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, munido com dos seguintes documentos:

I- Requerimento datado e assinado pelo proprietário, representante ou procurador legalmente constituído, contendo o nome completo, telefone ou e-mail de contato, endereço completo para correspondência e endereço do imóvel objeto da intervenção;

II- Cópia do CPF ou CNPJ do requerente;

III- Cópia de Registro de Imóveis ou contrato de compra e venda do imóvel objeto da intervenção registrados em cartório de registro de imóvel;

IV- Cópia de Decreto de aprovação do loteamento ou documentos que comprovem sua instituição anterior 2016;

V – Relatório fotográfico ou Imagem contendo:

- a) A localização da APP;
- b) A localização das vias públicas e serviços públicos que circundam o imóvel;
- c) A localização do imóvel objeto de requerimento;
- d) A posição do imóvel em relação as demais construções da localidade;
- e) Distanciamento em metros das intervenções a regularizar em relação à APP;

§ 1º- Na hipótese de imóveis já construídos, os requerentes deverão apresentar ao menos dois dos documentos adicionais abaixo relacionados para demonstração de que a área objeto de intervenção é anterior a 2016.

I- Cópia de contas de água, luz, internet ou telefone;

II- Comprovante de pagamento de IPTU ou declaração emitida pelo setor responsável do Município informando a data e área construída do imóvel.

III- Declaração de data de construção do imóvel firmada pelo proprietário, acompanhado de duas testemunhas, ambos com reconhecimento de firma em cartório.

§ 2º - Na hipótese de intervenção fundamentada em utilidade pública ou interesse social, o requerimento deverá ser instruído com justificativa técnico-jurídica que comprove seu cabimento, nos termos das legislações federais ou estaduais aplicáveis.

§ 3º- Outros documentos que se fizerem necessários poderão ser requeridos pelo CODEMA ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

§ 4º- Caso as informações contidas no requerimento não sejam suficientes para análise, deverá o requerente complementá-las a critério do CODEMA ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da juntada do comprovante de recebimento da comunicação, prorrogável por igual período a pedido do requerente, sob pena de arquivamento do processo administrativo e aplicação de medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 6º – Requerida a regularização para intervenção em área de preservação permanente urbana mediante a apresentação e análise dos documentos exigidos no Art. 5º será emitido parecer conclusivo pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, o qual subsidiará as deliberações do CODEMA.

§ 1º- Se necessário, o órgão técnico ambiental poderá realizar vistoria *in loco* para averiguar as informações fornecidas pelo requerente, atestando as características ambientais da área, os recursos e fragilidades ambientais e eventualmente existentes, bem como restrições e potencialidades da área.

§ 2º - Poderá ser solicitado em caráter complementar parecer da Defesa Civil para avaliação de riscos da área, o qual, atestando qualquer risco à vida ou de desmoronamento, implicará no indeferimento liminar do pedido.

§ 3º- Parecer da Defesa Civil, atestando possibilidade de perdas materiais não implicará em indeferimento liminar do pedido, devendo o requerente firmar Termo de Responsabilidade Ambiental para Obras em APP - Anexo III, demonstrando sua ciência quanto aos riscos da intervenção.

Art. 7º - O parecer conclusivo do órgão técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas deverá conter ainda os seguintes elementos:

I – A adequação do imóvel às hipóteses de regularização previstas nesta Deliberação Normativa;

II- A necessidade de recuperação de área degradada;

III- O cabimento da adoção de medidas mitigatórias ou compensatórias a serem impostas pelo CODEMA;

IV- Distância da área da APP que deverá ser mantida sem novas intervenções, objetivando sua preservação;

§ 1º - Independente da medida compensatória eleita pelo CODEMA seu efetivo cumprimento deverá ser comprovado nos autos do processo administrativo correspondente para obtenção da aprovação.

§ 2º - A fixação de plantio ou recuperação de área degradada será tratada como condicionante, sendo emitida Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente, observada a necessidade de apresentação de relatório fotográfico semestral.



Art. 8º - Para efeitos de aprovação, o CODEMA emitirá os documentos anexos a esta Deliberação Normativa, os quais deverão ser preenchidos, firmados pelo requerente e anexados no processo administrativo correspondente.

Parágrafo Único- Em caso de recusa ou ausência de recebimento dos documentos pelo requerente será emitido edital de notificação no Diário Eletrônico do Município, com a publicação dos anexos em sua integralidade, para suprir a ciência do interessado.

Art. 9º- Esta Deliberação Normativa se aplica exclusivamente aos casos em que a competência para autorização e regulamentação ambiental não seja do IBAMA ou Órgão Ambiental Estadual competente, nos termos do Artigo 17 da Lei Complementar nº140/2011.

Art.10º- Fica revogada a Deliberação Normativa CODEMA nº003/2012.

Art.11º- Esta Deliberação Normativa entrar em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Magno Ferreira de Castro
Presidente do CODEMA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES - Nº /20

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigações, que fazem entre si, de um lado, o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o Sr.(a)NOME, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador de CPF: NÚMERO; proprietário do imóvel urbano localizado na RUA/AV., BAIRRO, neste município de Congonhas, MG, doravante denominado COMPROMISSADO.

Considera-se que o COMPROMISSADO reconhece que, o imóvel em questão, e/ou edificação existente, encontra-se localizada em Área de Preservação Permanente por ser confrontante com curso.....(d'água/ Rio), que possuimetros de largura.

Considerando a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 que Altera as Leis Nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, e Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre regularização fundiária rural e urbana, e Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Considerando que o referido imóvel está localizado em área urbana consolidada, de acordo com o inciso XXVI do art. 3º da Lei nº14.285/2021 de 2021, que considera:

"Art. 3º

XXVI?– área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:

- estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- dispor de sistema viário implantado;
- estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- drenagem de águas pluviais;
- esgotamento sanitário;
- abastecimento de água potável;
- distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
- limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

O COMPROMISSADO se compromete, expressamente, a cumprir todas as medidas de caráter mitigadores e/ou compensatórios propostas, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, determinadas através deste Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigações.

O COMPROMISSADO assume a obrigação de somente realizar qualquer nova atividade de edificação ou ampliação no imóvel, após aprovação do projeto arquitetônico, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Congonhas.

O COMPROMISSADO declara estar ciente que, o não cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, poderá vir a ser comunicado à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que sejam tomadas as medidas cabíveis, e aplicação de outras medidas legais previstas em Lei.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

O COMPROMISSADO assume a obrigação de não realizar qualquer lançamento de resíduos sólidos (lixo, entulho, etc.), ou esgoto sanitário nas Áreas de Preservação Permanente existente, devendo ser utilizada a rede de recolhimento de efluentes líquido da COPASA e o serviço de recolhimento público de resíduos municipal para a devida destinação final.

Em caso de inviabilidade do esgoto doméstico ser recolhido pela concessionária local, o proprietário deverá obrigatoriamente instalar fossa séptica com sumidouro.

Da área edificável do terreno

Fica o COMPROMISSADO orientado a obedecer a todas as recomendações técnicas estabelecidas pelos órgãos municipais para realizar qualquer nova edificação no imóvel, contratando profissional habilitado para elaboração de Projeto, solicitando avaliação e aprovação dos documentos junto ao município, bem como, respeitar as áreas de risco delimitadas, se for o caso;

Da deliberação

Uma vez que o COMPROMISSADO apresentou por meio de processo administrativo, documentos necessários para análise, conforme descrito no art. 5º da DN CODEMA. Nº.005/202025 e parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas contido no referido processo este Conselho DEFERE a solicitação, e fica o COMPROMISSADO, ciente de que este documento não o isenta do cumprimento das medidas aqui determinadas.

Medidas compensatórias a serem cumpridas pelo COMPROMISSADO

O COMPROMISSADO assume como medida compensatória financeira o pagamento de R\$......(.....), referente compensação ambiental do imóvel objeto do requerimento. Este valor deverá ser pago integralmente na Secretaria de Finanças da Prefeitura, em favor Fundo Municipal de Meio Ambiente, cuja cópia da Guia de Recolhimento, deverá ser anexada no referido Processo Administrativo, onde a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas emitirá o Termo de DELIBERAÇÃO a ser assinado pelo presidente do CODEMA para ser entregue ao COMPROMISSADO.

Depois de lido e aprovado este Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigações será assinado pelo COMPROMITENTE, através do seu presidente, e pelo COMPROMISSADO, dando-lhe pleno direito, para solucionar o objeto da pendência ambiental, solicitada junto a este conselho, através do processo Administrativo nº.....

Congonhas, dede 20

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3982

Nome:
CPF:
COMPROMISSADO

Nome:
CPF:
COMPROMITENTE

ANEXO II ANUÊNCIA Nº xxxxx/20xx

Fica mediante deliberação favorável do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, concedida anuência para fins de regularização ambiental conforme solicitação contida no processo..... do(a) Sr(a).....referente ao imóvel/lote localizado na – nº..... Bairro....., coordenadas neste município de Congonhas – MG, ficando restringida novas intervenções na faixa remanescente de metros da área de preservação permanente - APP.

Congonhas,.....de de 20.....

Presidente do CODEMA

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PARA OBRAS EM APP

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil) , (profissão) , inscrito no CPF () , residente à (rua, av.), (nº), (Bairro) nesta cidade, DECLARO que estou ciente que minha obra / imóvel situado à (rua, av.), (nº), (Bairro), em Congonhas, encontra-se inserido em Área de Preservação Permanente, conforme termos do art.4º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012. Tenho plena ciência de que a área está sujeita a inundações, risco de desmoronamento entre outras situações que podem vir trazer a mim ou a terceiros prejuízos materiais. Responsabilizo-me por eventuais indenizações inerentes a danos causados a terceiros ou ao Município de Congonhas advindo das condições que envolvem a obra / imóvel. Isento a Prefeitura de Municipal de Congonhas de toda e qualquer responsabilidade em relação a eventuais danos materiais que possa envolver a referida obra / imóvel. Comprometo-me ainda a não realizar quaisquer intervenções em áreas de preservação permanente sem a devida autorização do órgão competente.

Congonhas,(data)

Proprietário / compromissário (assinatura)

Código de Validação: 1093426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, João Luís Lobo Monteiro de Castro, portador do CPF nº. 097.624.466-74 e o **GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.966.320/0001-04, com sede na Rua Luiz Pinto da Rocha, 73, Rosa Eulália, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Marcelo Augusto Bastos, portador do RG nº. MG-3591237 e do CPF nº. 530.884.506-97. Objeto: Remanejamento de recursos e prorrogação de vigência, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: Fica a vigência do Termo de Colaboração nº 24/2024 prorrogada por 3 meses a contar do dia 18 de junho de 2025. Congonhas, 27 de junho de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; João Luís Lobo Monteiro de Castro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; Marcelo Augusto Bastos, Presidente do Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas.

Código de Validação: 1093526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 68/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG nº. M-7933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO**, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº118, bairro Cinquentenário, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG nº. MG 11.228.115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: Redistribuição de valores para conclusão das metas, alteração da vigência para 15/12/2025, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: Fica a vigência do Termo de Colaboração nº 68/2024 prorrogada para o dia 15 de dezembro de 2025. Congonhas, 27 de junho de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

Código de Validação: 1093626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SESSÃO DE SERVIDORES Nº. 171/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

Partícipes: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº. 21.154.554/0001713, representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Marcelo Rodrigues Fioravante e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15. Objeto: Considerando o disposto no "Formulário-Requerimento de Celebração de Convênio Cessão de Servidores de Outros Poderes", evento 22698823, bem como no Ofício nº 3158/2025 - TJMG 1ª/CNG - Comarca/CNG - Adm. Fórum, evento 21550390, ambos do Processo SEI 0016056-03.2025.8.13.0000, altera-se o ANEXO ÚNICO - DADOS DAS SERVIDORAS CEDIDAS do Convênio, para constar a substituição da servidora Maria Aparecida Matos Franco pela servidora Adriana Cunha de Freitas. Congonhas, 27 de junho de 2025. Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG; Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas.

Código de Validação: 1093726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº PMC/215/2023

Partes: Município de Congonhas X CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Designamos para monitoramento do contrato com a CEMIG da UPA as servidoras, Alice Henriques da Silva Teixeira, Matrícula 55031, como gestora e a servidora Liliane Elizabeth Fernandes, Matrícula 2800, como fiscal. Data: 27/06/2025.

Código de Validação: 1093826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO 8.112 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Procede Cancelamento de Restos a Pagar

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Congonhas, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as Notas de Empenho do exercício de 2024, relacionados no anexo I, no valor total de R\$ 5.909,10 (Cinco mil, novecentos e nove reais e dez centavos).

Art. 2º Os empenhos discriminados no artigo anterior, passam a íntegra – lo como anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas – MG, 10 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO 8.112 de 10 de junho de 2025

ANEXO I

ANO	NUMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2024	159	TK Elevadores Brasil Ltda	1.200,00	Cancelamento de saldo de empenho
2024	174	Mega Construtora e Serviços Ltda	4.709,10	Cancelamento de saldo de empenho

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

TOTAL 5.909,10

Congonhas - MG, 10 de junho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1094126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 8083/2025, de 12 de maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.160.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4296/2024, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.13.391.47.7003-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	R\$ 800.000,00
1.501.000.0000	- Outros Recursos não Vinculados		R\$ 800.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.13.391.47.8014-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27	R\$ 160.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.4.122.46.8001-3.3.91.97.00.00.00.00	- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14	R\$ 190.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 190.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.4.122.46.8001-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos.....			R\$ 1.160.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(ão) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.13.391.47.7003-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	20	R\$ 800.000,00
1.501.000.0000	- Outros Recursos não Vinculados		R\$ 800.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.13.391.47.8014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	21	R\$ 50.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
02.001.13.391.47.8014-3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	23	R\$ 110.000,00
1.500.000.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 110.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO			
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

02.001.4.122.46.8001-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5 R\$ 190.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 190.000,00
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.001.4.122.46.8001-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4 R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 1.160.000,00

Image not found or type unknown

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Congonhas, 12 de maio de 2025.**

ANDERSON COSTA CABIDO
PREFEITO DE CONGONHAS

Código de Validação: 1094326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

NONO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO PMC/071/2017

Partes: Município de Congonhas X Locarmil Locações de Imóveis Ltda - ME. Objeto: O presente instrumento é a alteração de valor por motivo de troca de sala (saída do apartamento 3º pavimento/2º andar: 202, indo para loja/térreo: 1º), o valor mensal da locação será R\$ 4.623,55, a dotação orçamentária conforme solicitado na Comunicação Interna PMC/SIC/nº025/2025 da Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno e despacho da Diretoria de Orçamento. Data: 24/06/2025.

Código de Validação: 1094426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/192/2023

Partes: Município de Congonhas X Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes. Objeto: Constitui objeto do presente o acréscimo de quantitativos de serviço existente, de "caminhão pipa, capacidade 10.000 L, água não potável, diesel, incluindo manutenção, seguro total, assistência 24 horas, rastreador, ano de fabricação mínimo 2010 com condutor e combustível", totalizando o percentual de 3,12 % do valor do contrato. Valor: R\$ 152.857,23. Data: 24/06/2025.

Código de Validação: 1094526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 8084/2025, de 12 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4297/2024, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO		

02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

02.001.13.391.47.8014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27 R\$ 1.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000.000,00

Total dos Créditos..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

02.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO		
02.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.001.27.812.49.8011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37	R\$ 1.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 1.000.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhas, 12 de maio de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
PREFEITO DE CONGONHAS

Código de Validação: 1094626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/215/2023

Partes: Município de Congonhas X Cemig Distribuição S.A. Objeto: Constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração do CCER CT 5014654464/2023, de 13/07/2023. Valor: R\$ 45.000,00. Data: 24/06/2025.

Código de Validação: 1094726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/292/2024

Partes: Município de Congonhas X Locale Consultoria e Engenharia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07 meses, com início em 29/06/2025 e término em 29/01/2026, bem como a alteração do Cronograma de atividades. Data: 27/06/2025.

Código de Validação: 1094926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEC/CONDEC nº 01, 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhas e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e o no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM: *Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhas com a finalidade de promover o debate entre os setores público, privado e sociedade civil acerca de estratégias e implantação de ações e programas direcionados a diversificação econômica do município.*

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhas terá como tema: "Diversificação Econômica em foco!".

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Congonhas realizar-se-á de forma presencial, no dia 28 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2025.

Tainã Saldanha da Cruz Ogando
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas

Lucas Santos Vicente
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico



Código de Validação: 1095126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

428 – ANO 2025

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **FARMACÊUTICO**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	PAULA CARNEIRO RAMALHO DE LIMA	9º	FARMACÊUTICO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 /2024, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 01 de Julho de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Junho de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Código de Validação: 1095426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

429 – ANO 2025

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **FARMACÊUTICO**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	RICARDO ALVES DE CRISTO	6º	FARMACÊUTICO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2024, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 01 de Julho de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Junho de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1095526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 061/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
--	------	---------------	--------

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

01	ANDRESSA SILVA PEREIRA DOS ANJOS	64 °	AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
----	----------------------------------	------	---

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 01 de Julho de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Junho de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Código de Validação: 1095626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 062/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	PAULO RODRIGO SILVA ARCANJO	78 °	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 01 de Julho de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Junho de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo silva

Secretária Municipal de Administração

Código de Validação: 1095726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 063/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA ENFERMEIRO - ESF**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	MAYRON RAFAEL DO ESPIRITO SANTO	37 °	ENFERMEIRO - ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 01 de Julho de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3982

Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 27 de Junho de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Código de Validação: 1095826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

